PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.832/2023

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3040 Pág(s) 19/20
De 10/07/23 a 11/07/23
Karina R. P. Zamboni

SUMULA: ASSEGURA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assegurada às pessoas com deficiência a inscrição e participação em concursos públicos.
Parágrafo único. O Edital de Concurso Público no âmbito municipal deverá assegurar a inscrição e participação de pessoas com deficiência.

Art. 2.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 879/1999.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 07 de julho de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
FORTALECIMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

3. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Nos termos do artigo 10 e 11 da citada lei, a Administração e as Organizações da Sociedade deverão manter em seu sítio oficial na internet, a relação de parcerias, planos de trabalhos e prestação de contas.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

No tocante a Prestação de Contas, considerando que o Município não possui mais de cem mil habitantes, está dispensada de efetivar a prestação de prestação de contas e os atos dela decorrentes com utilização da plataforma eletrônica, nos termos do artigo 81-A, II, entretanto será disponibilizado manual de prestação de contas que deverá ser observado para a correta aplicação dos recursos públicos.

Com relação à avaliação, a Comissão de monitoramento e avaliação instituída pelo Município, conforme o decreto nº 146/2023, fara o acompanhamento das parcerias para análise das metas que deverão serem atingidas.

5. CONCLUSÃO

Por esse exposto, e com base na **Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, regulamentada através dos **Decretos nº 204/2019 e nº 158/2023**, que embasou o chamamento Público para a concessão de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil-OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos esportivos no Município de Alta Floresta, o parecer desta Comissão é favorável à celebração de termos de fomento entre a Administração e a Organizações acima elencadas, desde que atendidas às recomendações, pelo período de seis (06) meses.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
ORIGINAL ASSINADO

Cleuza Aparecida de Freitas Dallastra
PRESIDENTE

Leandro Aleixo dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Nilson Pereira da Silva
1º SECRETÁRIO

Jane Bernadete de Paula
2º SECRETÁRIO

Nilvan dos Santos
3º SECRETÁRIO

DECRETO N.º 180/2023

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA"

Valdemar gamba, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.346/2016

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Alta Floresta/MT, conforme segue:

SETOR PÚBLICO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Geiziana das Dores Nunes da Silva
Suplente: José Luiz Augusto Teixeira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: José Alessandro Rodrigues
Suplente: Adelson José Milanez

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Titular: Vanusia Santos de Oliveira
Suplente: Robson Quintino de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
Titular: Elaine Cristina de Andrade Gonçalves da Silva
Suplente: Jane Bernadete de Paula

REPRESENTANTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Titular: Flávio Alencar Azambuja
Suplente: Pedro Henrique Salustiano

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
Titular: Luciene Castueira de Oliveira
Suplente: Jesus da Silva Paixão

REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFMT
Titular: Prof. Leticia de Oliveira Rosa
Suplente: Prof. Romário Rocha Souza

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTE DE AGÊNCIA DE VIAGENS OU OPERADORAS
Titular: Daizi Leite
Suplente: Roberto Carlos Caioni

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM
Titular: Fernão P. C. Penteado
Suplente: Edmara Dantas Rodrigues

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DAS EMPRESAS DE RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
Vacante (não houve indicação)

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE TURISMO DE NATUREZA (ECOTURISMO OU OBSERVAÇÃO DE AVES)
Titular: Vitória da Riva
Suplente: Carolina Michels Ruedell

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL DE TURISMO (TURISMÓLOGO, GUIA E CONDUTOR)
Vacante (não houve indicação)

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PESCA ESPORTIVA
Titular: Milton Alves dos Santos
Suplente: Abigail de Almeida Carlini

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
Vacante (não houve indicação)

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 07 de julho de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 179/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEX LEANDRO SCHWEIG** para ocupar o cargo **DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Padrão DATS-1.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 06 de julho de 2023

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.832/2023

SUMULA: ASSEGURA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assegurada às pessoas com deficiência a inscrição e participação em concursos públicos.

Parágrafo único. O Edital de Concurso Público no âmbito municipal deverá assegurar a inscrição e participação de pessoas com deficiência.